



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 845/2018
Tipo: Projeto de Resolução: 2/2018
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 02/02/2018 14:39:02
Procedência: Mesa Diretora
Assunto: Altera os Anexos II e III da Resolução nº 1.964 de 22 de março de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL
ESTADO DO ES

Processo: 845/2018
Tipo: Projeto de Resolução: 2/2018
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 02/02/2018 14:39:02
Procedência: Mesa Diretora
Assunto: Altera os Anexos II e III da Resolução nº 1.964 de 22 de março de 2017.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2018

**Altera os Anexos II e III da
Resolução n.º 1.964 de 22 de
março de 2017.**

Art. 1º. Fica alterado o Anexo II:

ANEXO II

Mês e ano de Admissão	1º AVALIAÇÃO Mês da Avaliação 24 meses
Julho de 2008	Julho de 2010
Agosto de 2008	Agosto de 2010
Setembro 2008	Setembro de 2010
Outubro de 2008	Outubro de 2010
Novembro de 2008	Novembro de 2010
Dezembro de 2008	Dezembro de 2010
Abril de 2009	Abril de 2011
Maio de 2009	Maio de 2011
Julho de 2009	Julho de 2011
Agosto de 2009	Agosto de 2011
Setembro de 2009	Setembro de 2011
Janeiro de 2010	Janeiro de 2012
Janeiro de 2015	Janeiro de 2017
Março de 2015	Março de 2017
Setembro 2015	Setembro de 2017

Art. 2º. Fica alterado o Anexo III:

ANEXO III

Mês e ano de Admissão	2º AVALIAÇÃO Mês da Avaliação 24 meses
----------------------------------	---



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Julho de 2008	Maio de 2011
Agosto de 2008	Junho de 2011
Setembro 2008	Julho de 2011
Outubro de 2008	Agosto de 2011
Novembro de 2008	Setembro de 2011
Dezembro de 2008	Outubro de 2011
Abril de 2009	Fevereiro de 2012
Maio de 2009	Março de 2012
Julho de 2009	Maio de 2012
Agosto de 2009	Junho de 2012
Setembro de 2009	Julho de 2012
Janeiro de 2010	Novembro de 2012
Janeiro de 2015	Novembro de 2017
Março de 2015	Janeiro de 2018
Setembro de 2015	Julho de 2018

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor no dia de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 08 de janeiro de 2018.

Vinícius Simões
Presidente

Wanderson Marinho
1º Secretário

Leonil
2º Secretário

Dalton Neves
3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
845	03	10.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A Resolução ora proposta tem por intento a correção dos Anexos da Resolução nº 1.964/17, além de promover melhor adequação da norma à prática administrativa.

Dito isso, solicitamos aos nobres pares desta Casa que deem pela aprovação deste Projeto.

Palácio Atílio Vivacqua, 08 de janeiro de 2018.

Vinícius Simões
Presidente

Wanderson Marinho
1º Secretário

Leonil
2º Secretário

Dalto Neves
3º Secretário

Processo	Folha	Rubrica
845	04	D.

RESOLUÇÃO Nº 1.964, DE 22 DE MARÇO DE 2017.**ALTERA A RESOLUÇÃO DE Nº 1867/2010, QUE INSTITUI E REGULAMENTA O SISTEMA DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO PARA SERVIDORES EFETIVOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.**

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**, no uso de suas atribuições legais, constituída com base no que preceitua o Art. 30 da Resolução nº 1.919, de 23 de janeiro de 2014, combinado com o artigo 65, inciso XXV da Lei Orgânica do Município de Vitória, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Ficam alterados os dispositivos da Resolução de nº 1867/2010 abaixo relacionados que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 4º O servidor em estágio probatório será avaliado pela Comissão de Avaliação Especial de Estágio Probatório composta pela chefia imediata e por 01 (um) servidor efetivo estável, que serão denominados de avaliadores.

§ 1º O servidor efetivo e estável deve ser da mesma Unidade Administrativa do servidor avaliado e não pode ter sofrido pena disciplinar nos últimos (três) anos.

§ 2º A escolha recairá no servidor efetivo e estável que esteja no mesmo cargo efetivo do servidor a ser avaliado, obedecendo aos seguintes critérios, por ordem de prioridade:

I - maior tempo de serviço na Unidade Administrativa do servidor avaliado;

II - maior idade.

§ 3º Se a escolha recair em um servidor afastado do trabalho, esta passará para o servidor seguinte, usando os mesmos critérios do parágrafo anterior.

§ 4º Caso o servidor efetivo e estável seja cônjuge ou companheiro, ou parente do avaliado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, a escolha recairá no avaliador seguinte, usando os mesmos critérios do § 2º.

§ 5º Fica instituído rodízio anual do servidor avaliador, recaindo em um outro servidor efetivo e estável que ainda não tenha sido avaliador, respeitado os critérios do § 2º deste artigo.

§ 6º Caso não haja servidor efetivo e estável no mesmo cargo, na mesma Unidade Administrativa, a avaliação será feita pela Chefia Imediata e um servidor efetivo e estável da mesma Unidade Administrativa, ocupante de qualquer cargo com escolaridade igual ou superior ao cargo do avaliado, obedecendo aos mesmos critérios dos incisos I e II do § 2º deste artigo.

§ 7º Caso não haja servidor efetivo e estável na mesma Unidade Administrativa conforme previsto no parágrafo anterior, a avaliação será feita pela Chefia Imediata e um servidor efetivo e estável pertencente a qualquer uma das Unidades Administrativas, ocupante de qualquer cargo com escolaridade igual ou superior ao cargo, obedecendo aos mesmos critérios dos incisos I e II do § 2º deste artigo.

§ 8º Aos servidores a serem avaliados cuja jornada de trabalho seja inferior a 8 horas deve-se observar se o horário de trabalho coincide com o do servidor avaliador, observados os critérios do § 2º deste artigo.

§ 9º O servidor efetivo e estável será designado através de Portaria pelo Presidente da Câmara no 24º e 34º mês de efetivo exercício do servidor a ser avaliado.

§ 10 Os servidores efetivos da Câmara Municipal de Vitória serão avaliados em 02 (duas) etapas contados do início do exercício do cargo:

a) a primeira avaliação no 24º mês;

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
845	05	10

b) a segunda avaliação no 34º mês do início do efetivo exercício.

Art. 5º Fica instituída a Comissão de Análise de Recursos, para analisar e decidir os recursos, instruir os processos de exoneração e analisar situações não previstas nesta Resolução.

§ 1º A Comissão de Análise de Recursos de que trata o caput será composta por servidores efetivos e estáveis da seguinte forma:

I - 01 representante lotado no Departamento de Gestão de Pessoas;

II - 01 representante lotado na Procuradoria;

III - 01 representante lotado na Escola do Legislativo.

§ 2º O Presidente da Câmara editará Portaria nomeando todos os componentes da Comissão.

§ 3º A Comissão de Análise de Recursos poderá convocar outro (s) servidor (s), se achar necessário, para obter maiores esclarecimentos.

§ 4º (...)

Art. 9º

§ 1º O resultado de cada avaliação do período será o correspondente ao valor médio referente a avaliação da chefia imediata mais a avaliação do servidor efetivo e estável.

§ 2º (...)

§ 3º (...)

§ 4º O resultado máximo da Avaliação, no estágio probatório, é 100 pontos.

(...)

Art. 11 O servidor avaliado poderá recorrer junto a Comissão de Análise de Recursos caso não concorde com o resultado da avaliação.

§ 1º (...)

§ 2º A Comissão de Análise de Recursos poderá convocar os avaliadores, se achar necessário, para obter maiores esclarecimentos.

§ 3º (...)

(...)

Art. 16 Compete à Comissão de Análise de Recursos, no caso de resultado final "NÃO APTO", elaborar relatório circunstanciado, enfatizando as ocorrências que levaram a este resultado, anexando-o ao processo de avaliação.

Parágrafo único - O relatório circunstanciado deverá ser encaminhado para o Presidente da Câmara Municipal de Vitória para decisão.

(...)

Art. 22 Os servidores municipais admitidos serão avaliados nos prazos estabelecidos nos anexos II e III deste Projeto de Resolução.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos acerca da matéria, especialmente os que com esta sejam compatíveis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivácqua, 22 de março de 2017.

VINÍCIUS JOSÉ SIMÕES
Presidente

WANDERSON JOSÉ DA SILVA MARINHO
1º secretário

LEONIL DIAS DA SILVA
2º secretário

ADALTO BASTOS DAS NEVES
3º secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
845	06	D.

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara de Vitória.

ANEXO I

Tabela de Aferição	Pesos
* Desempenho desejável	5 pontos
*Desempenho adequado	4 pontos
*Desempenho inadequado	2 pontos
*Desempenho indesejável	1 ponto
Tabela de Aferição do Resultado Final	
Apto	De 60 a 100
Não Apto	Menos de 60

ANEXO II

Mês e ano de Admissão	1º AVALIAÇÃO Mês da Avaliação 24 meses
Julho de 2008	Julho de 2010
Agosto de 2008	Agosto de 2010
Setembro 2008	Setembro de 2010
Outubro de 2008	Outubro de 2010
Novembro de 2008	Novembro de 2010
Dezembro de 2008	Dezembro de 2010
Abril de 2009	Abril de 2011
Maio de 2009	Maio de 2011
Julho de 2009	Julho de 2011
Agosto de 2009	Agosto de 2011
Setembro de 2009	Setembro de 2011
Janeiro de 2010	Janeiro de 2012
Março de 2015	Abril de 2017
Setembro 2015	Setembro de 2017

ANEXO III

Mês e ano de Admissão	2º AVALIAÇÃO Mês da Avaliação 24 meses
Julho de 2008	Maio de 2011
Agosto de 2008	Junho de 2011
Setembro 2008	Julho de 2011
Outubro de 2008	Agosto de 2011
Novembro de 2008	Setembro de 2011
Dezembro de 2008	Outubro de 2011

Abril de 2009	Fevereiro de 2012
Maio de 2009	Março de 2012
Julho de 2009	Maio de 2012
Agosto de 2009	Junho de 2012
Setembro de 2009	Julho de 2012
Janeiro de 2010	Novembro de 2012
Março de 2015	Janeiro de 2018
Setembro de 2015	Julho de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
845	07	O.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
845	08	0.

Ao DEU

P/ PROVIDÊNCIAS

Em 02/02/18

Juliana Espindola de Alcântara
Diretor DDI
Matrícula: 6783
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em 06/02/18

DIRETOR

INCLUI-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em 06/02/18

Presidente da Câmara

PAUTADO EM 1ª - DISCUSSÃO

Em 07/02/2018

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 2ª - DISCUSSÃO

Em 08/02/2018

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 3ª - DISCUSSÃO

Em 15/02/2018

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
845	09	Pl.



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO

Projeto de Resolução nº: 002/2018

Processo nº: 845/2018

Autor: Mesa Diretora

Ementa: "Altera os Anexos II e III da Resolução nº 1964 de 22 de março de 2017".

I – RELATÓRIO

De autoria Mesa Diretora, o Projeto de Resolução em epígrafe altera os Anexos II e III da Resolução nº 1964, de 22 de março de 2017, que alterou a Resolução nº 1867/2010, e institui e regulamenta o sistema de avaliação especial de desempenho para servidores efetivos em estágio probatório.

A justificativa da proposição esclarece que a correção dos anexos acima descritos, propiciarão melhor adequação à norma prática administrativa. Anexa ainda a cópia da Resolução nº 1964/2017.

Este é o Relatório

II – PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei em questão altera os Anexos II e III da Resolução nº 1964, de 22 de março de 2017, objetivando efetuar uma adequação, conforme consta dos termos da proposição.

Registre-se que os anexos ora modificados, cuidam do sistema de avaliação especial de desempenho para servidores efetivos em estágio probatório, período de grande importância em que é aferido se o servidor público possui aptidão e capacidade para o desempenho do cargo de provimento efetivo no qual ingressou através de concurso público.

É totalmente pertinente a matéria sob análise, ademais é competência da Mesa Diretora desta Casa de Leis efetuar Projeto de Resolução, nos termos do Art. 30, do Regimento Interno.

Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 – Ed. Paulo Pereira Gomes
5º Andar, sala 504 – Bento Ferreira – Vitória – ES – CEP: 29.050-940.

Handwritten signature in blue ink.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
848	10	P/



A proposição não possui qualquer espécie de vício e atende os requisitos legais para que possa seguir o seu trâmite nesta Casa de Leis.

Do exposto, após análise da proposição em epígrafe, considerando que atende aos ditames constitucionais e legais pertinentes à matéria e, em atendimento ao artigo 61 da Resolução 1919/14, opinamos pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE** do Projeto de Resolução nº 002/2018.

É o parecer.

Palácio Atílio Vivácqua, 25 de abril de 2018.


Sandro Parrini
 Vereador – PDT



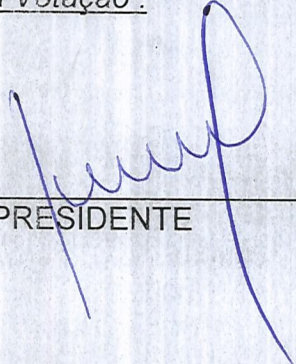
Sandro Parrini
 Vereador - PDT
 CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
845	31	P/

Reunião : Comissão de Justiça 0305
Data : 03/05/2018 - 14:40:14 às 14:41:07
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 4 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Sim	14:41:01
30	Leonil	PPS	Sim	14:40:52
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	14:41:01
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	14:40:55

Totais da Votação :
SIM 4 NÃO 0 TOTAL 4



PRESIDENTE

SECRETÁRIO

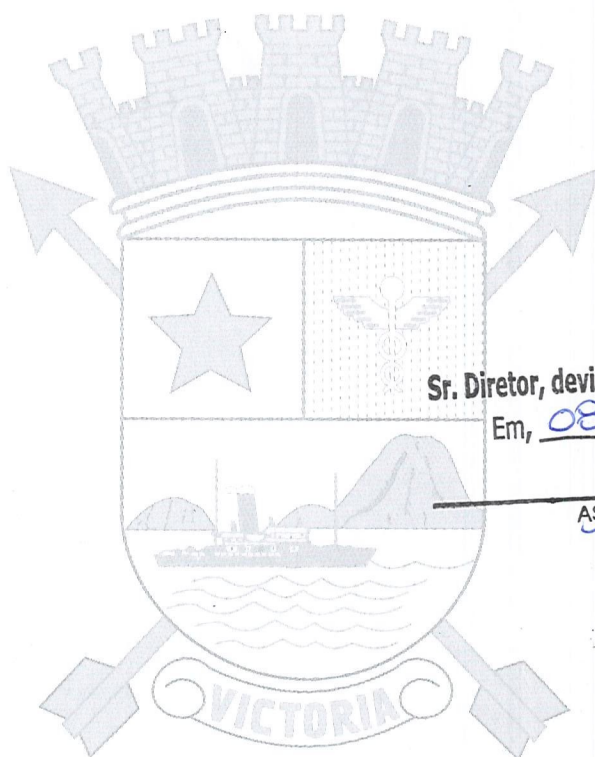
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ao Del

Ao Sr. (a): Sullivan Rangel
Para providenciar a extração do avulso.

Em 07/05/18

*Del/SAC
Juliano*



Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 08/05/18

ASSINATURA



Câmara Municipal de Vitória
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
053/2018

PROCESSO	845/2018
PROJETO DE RESOLUÇÃO	2/2018
EMENTA	Altera os anexos II e III da Resolução nº 1.964 de 22 de Março de 2017.
INICIATIVA	Mesa Diretora
PARECER	Comissão de Constituição e Justiça – Pela Constitucionalidade e Legalidade da Matéria.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INCLUIA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 15/05/2018

PRESIDENTE

APROVADO
AO DAL PI PROVIDENCIAR.

Em, 15/05/2018

Presidente da Câmara

La Sacerdot Pedro Endlich-Santos

*para extração da Competente
Resolução e encaminhamento
a mesa diretora para fins
de promulgação e publicação
da Norma.*

Em 18/05/2018

[Signature]

 **Sullivan Manola**
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



PROPOSTA DE EMENDA Nº 001/2011

EM 12/03/2011

PROPOSTA Nº 001/2011

APROVADO
Pelo DAL PI PROVIDENCIAR

Em 12/03/2011

Presidente da Câmara

Handwritten signature: João Carlos de Jesus

Handwritten text: O Sr. João Carlos de Jesus, Presidente da Câmara Municipal de Vitória, apresentou a seguinte proposta de emenda ao Projeto de Lei nº 001/2011, de autoria do Sr. João Carlos de Jesus, e o Conselho Municipal de Educação aprovou a mesma em 12/03/2011.

Handwritten text: Em 12/03/2011

Handwritten signature: João Carlos de Jesus

Matéria : Projeto de Resolução nº 02/2018

Reunião : 40ª Sessão Ordinária
 Data : 15/05/2018 - 16:51:02 às 16:51:52
 Tipo : Nominal
 Turno : Ata
 Quorum :
 Total de Presentes : 11 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PROG	Sim	16:51:10
33	Dalto Neves	PTB	Não Votou	
17	Davi Esmael	PSB	Sim	16:51:25
29	Denninho Silva	PPS	Não Votou	
7	Fabricao Gandini	PPS	Não Votou	
30	Leonil	PPS	Sim	16:51:06
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	16:51:09
9	Max da Mata	PSDB	Sim	16:51:08
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	16:51:10
31	Nathan Medeiros	PSB	Sim	16:51:12
11	Neuzinha	PSDB	Não Votou	
34	Roberto Martins	PTB	Sim	16:51:11
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	16:51:09
21	Vinicius Simões	PPS	Não Votou	
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	16:51:11

Totais da Votação:

SIM	NÃO	TOTAL
10	0	10

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 1.990

***Altera os anexos II e III
da Resolução nº 1.964 de
22 de Março de 2017.***

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, constituída com base no que preceitua o Art. 30 da Resolução nº 1.919, de 23 de janeiro de 2014, combinado com o artigo 65, inciso XXV da Lei Orgânica do Município de Vitória, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica alterado o Anexo II:

ANEXO II

Mês e ano de Admissão	1º AVALIAÇÃO Mês da Avaliação 24 meses
Julho de 2008	Julho de 2010
Agosto de 2008	Agosto de 2010
Setembro 2008	Setembro de 2010
Outubro de 2008	Outubro de 2010
Novembro de 2008	Novembro de 2010
Dezembro de 2008	Dezembro de 2010
Abril de 2009	Abril de 2011
Maio de 2009	Maio de 2011
Julho de 2009	Julho de 2011
Agosto de 2009	Agosto de 2011
Setembro de 2009	Setembro de 2011
Janeiro de 2010	Janeiro de 2012
Janeiro de 2015	Janeiro de 2017
Março de 2015	Abril de 2017
Setembro 2015	Setembro de 2017

Art. 2º. Fica alterado o Anexo III:

ANEXO III



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Mês e ano de Admissão	2º AVALIAÇÃO Mês da Avaliação 24 meses
Julho de 2008	Maio de 2011
Agosto de 2008	Junho de 2011
Setembro 2008	Julho de 2011
Outubro de 2008	Agosto de 2011
Novembro de 2008	Setembro de 2011
Dezembro de 2008	Outubro de 2011
Abril de 2009	Fevereiro de 2012
Maio de 2009	Março de 2012
Julho de 2009	Maio de 2012
Agosto de 2009	Junho de 2012
Setembro de 2009	Julho de 2012
Janeiro de 2010	Novembro de 2012
Janeiro de 2015	Novembro de 2017
Março de 2015	Janeiro de 2018
Setembro de 2015	Julho de 2018

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 21 de Maio de 2018.

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Wanderson José da Silva Marinho
1º SECRETÁRIO

Leonil Dias da Silva
2º SECRETÁRIO

Adalto Bastos das Neves
3º SECRETÁRIO



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

www.cmv.es.gov.br/diario

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 796 Ano VI

Vitória (ES), Sexta-feira, 25 de Maio de 2018

ATOS DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 1.989

"Emenda na resolução nº 1.912, de 20 de Maio de 2013."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, constituída com base no que preceitua o Art. 30 da Resolução nº 1.919, de 23 de janeiro de 2014, combinado com o artigo 65, inciso XXV da Lei Orgânica do Município de Vitória, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Nos termos do art. 1º da Resolução Nº 1.912/2013 da Câmara Municipal de Vitória, fica acrescentada a seguinte Comanda:

- Comanda Gabriela Silva de Jesus, concedida às pessoas ou entidades que tenham se destacado na luta contra o abuso, violência e à exploração sexual contra mulheres.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 21 de Maio de 2018.

Vinícius Simões
Presidente

Wanderson Marinho
1º Secretário

Nil
2º Secretário

Dalto Neves
3º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.990

Altera os anexos II e III da Resolução nº 1.964 de 22 de Março de 2017.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, constituída com base no que preceitua o Art. 30 da Resolução nº 1.919, de 23 de janeiro de 2014, combinado com o artigo 65, inciso XXV da Lei Orgânica do Município de Vitória, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

www.cmv.es.gov.br/diario

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 796

Ano VI

Vitória (ES), Sexta-feira, 25 de Maio de 2018

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica alterado o Anexo II:

ANEXO II

Mês e ano de Admissão	1º AVALIAÇÃO Mês da Avaliação 24 meses
Julho de 2008	Julho de 2010
Agosto de 2008	Agosto de 2010
Setembro 2008	Setembro de 2010
Outubro de 2008	Outubro de 2010
Novembro de 2008	Novembro de 2010
Dezembro de 2008	Dezembro de 2010
Abril de 2009	Abril de 2011
Maio de 2009	Maio de 2011
Julho de 2009	Julho de 2011
Agosto de 2009	Agosto de 2011
Setembro de 2009	Setembro de 2011
Janeiro de 2010	Janeiro de 2012
Janeiro de 2015	Janeiro de 2017
Março de 2015	Abril de 2017
Setembro 2015	Setembro de 2017

Art. 2º. Fica alterado o Anexo III:

ANEXO III

Mês e ano de Admissão	2º AVALIAÇÃO Mês da Avaliação 24 meses
Julho de 2008	Maio de 2011
Agosto de 2008	Junho de 2011
Setembro 2008	Julho de 2011
Outubro de 2008	Agosto de 2011
Novembro de 2008	Setembro de 2011
Dezembro de 2008	Outubro de 2011
Abril de 2009	Fevereiro de 2012
Maio de 2009	Março de 2012
Julho de 2009	Maio de 2012



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

www.cmv.es.gov.br/diario

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 796 Ano VI

Vitória (ES), Sexta-feira, 25 de Maio de 2018

Agosto de 2009	Junho de 2012
Setembro de 2009	Julho de 2012
Janeiro de 2010	Novembro de 2012
Janeiro de 2015	Novembro de 2017
Março de 2015	Janeiro de 2018
Setembro de 2015	Julho de 2018

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 21 de Maio de 2018.

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Wanderson José da Silva Marinho
1º SECRETÁRIO

Leonil Dias da Silva
2º SECRETÁRIO

Adalto Bastos das Neves
3º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 1.991

"Fica o Poder Legislativo autorizado a adquirir e instituir o uso obrigatório de uniformes funcionais pelos servidores ocupantes do cargo Agente de Segurança Legislativo da Câmara Municipal de Vitória".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, constituída com base no que preceitua o Art. 30 da Resolução nº 1.919, de 23 de janeiro de 2014, combinado com o artigo 65, inciso XXV da Lei Orgânica do Município de Vitória, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a adquirir e instituir o uso obrigatório de uniformes funcionais pelos servidores ocupantes do cargo Agente de Segurança Legislativo da Câmara Municipal de Vitória.

Parágrafo único. Os uniformes terão seus cortes, modelos, materiais, tecidos, composição, quantidade, entre outras características, conforme ato administrativo complementar, se necessário, observando o seguinte:

I – Serão 02 (dois) padrões de uniformes, determinado em masculino e feminino;



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Sr. Diretor

Encaminhamento para expediente externo

A Resolução nº 1990

Em anexo.

Em, 09 / 05 / 2018

Wetyleia

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO

EM, 29 / 05 / 2018

DIRETOR/DEL

AO DEL

Para providenciar os demais encaminhamentos
regimentais relativos ao presente processo.

Em, 29 / 05 / 2018

Presidente da Sessão

De DD/Arquivo
e ordem do Excelentíssimo
Senhor Presidente da Câmara
Arquivar com os conteúdos de praxe,
uma vez que esgotado o processo
Legislativo.

Em 04/06/2018



Sullivan Manota
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Sr. Diretor, devidamente providenciado.
Em, 04 / 06 / 18

Wetyleia
ASSINATURA